



Setor de Compras
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 065/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria da Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua e permanente por medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal, bem como daqueles necessários ao cumprimento de determinações judiciais.

A assistência farmacêutica constitui serviço essencial à população, sendo dever do Município garantir o fornecimento regular de medicamentos para tratamentos de uso contínuo, agudo e emergencial. A ausência ou descontinuidade no fornecimento pode ocasionar prejuízos diretos à saúde dos usuários, agravamento de quadros clínicos e aumento da judicialização.

Diante da diversidade dos medicamentos, da variação de consumo ao longo do exercício e da imprevisibilidade das demandas judiciais, torna-se necessária a adoção de um modelo de contratação que assegure flexibilidade, eficiência e economicidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Aquisição direta com entrega única: alternativa considerada inadequada, em razão do risco de formação de estoques excessivos, vencimento de medicamentos e falta de flexibilidade diante da variação da demanda;
- Contratação por dispensa de licitação: alternativa que compromete a economicidade, a competitividade e a eficiência administrativa;



- Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços: alternativa que se mostra mais vantajosa, pois permite contratações parceladas, conforme a real necessidade da Administração, garantindo maior controle de estoque, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos.

Diante disso, o Sistema de Registro de Preços foi identificado como a solução mais adequada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo histórico da Farmácia Básica Municipal, nas demandas reprimidas, nas projeções para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Os quantitativos estimados não geram obrigação de contratação, servindo apenas como referência para o registro de preços, conforme dispõe a legislação vigente.

A relação detalhada dos medicamentos e respectivas quantidades encontra-se na tabela abaixo:

Tabela 1 – Descritivo dos medicamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ácido fólico, dosagem: 0,4 mg, apresentação comprimido.	Unidade	10.000
02	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg, apresentação comprimido.	Unidade	20.000
03	Biovicerin, apresentação solução oral, frasco com 5 mL	Unidade	12.000
04	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg, apresentação comprimido.	Unidade	52.000
05	Clindamicina, dosagem: 150 mg, apresentação cápsula.	Unidade	5.000
06	Clorexidina, concentração: 1%, apresentação solução aquosa, frasco com 100 mL.	Unidade	1.000
07	Levotiroxina, dosagem: 75 mcg, apresentação comprimido.	Unidade	20.000
08	Permetrina, concentração: 2%, apresentação loção, frasco com 60 mL.	Unidade	1.000
09	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, apresentação comprimido. (Bactrim F)	Unidade	30.000
10	Cetorolaco de trometamol, Toragesic dosagem: 10 mg, apresentação comprimido.	Unidade	10.000
11	Insulina asparte, concentração: 100 UI/mL, apresentação caneta descartável com 3 mL.	Unidade	100
12	Abemaciclib, dosagem: 150 mg, apresentação comprimido.	Unidade	600
13	Noradrenalina, concentração: 2 mg/mL, apresentação solução injetável, ampola com 4 mL.	Unidade	30
14	Amoxicilina associada ao clavulanato de potássio, dosagem: 875 mg + 125 mg, apresentação comprimido.	Unidade	10.000
15	Metoclopramida, concentração: 4 mg/mL, apresentação solução oral (gotas), frasco com 10 mL.	Unidade	500
16	Carbonato de cálcio, dosagem: 1.250 mg, apresentação comprimido.	Unidade	20.000

17	Sais para reidratação oral, apresentação pó para solução oral, sachê com 27,9 g.	Unidade	500
18	Óleo de girassol, apresentação óleo tópico, frasco com 100 mL, ou equivalente	Unidade	1.000
19	Piridoxina 50 mg/mL + dimenidrinato 50 mg/mL, apresentação solução injetável, ampola com 10 mL. (Dramin B6)	Unidade	500
20	Água para injeção, apresentação solução injetável, uso intravenoso (IV), ampola com 10 mL.	Unidade	10.000
21	Avodart (Somente este nome comercial), dosagem: 0,5 mg, apresentação cápsula.	Unidade	2.000
22	ETNA, citidina 2,5 mg + uridina 1,5 mg + hidroxocobalamina 1 mg, apresentação comprimido.	Unidade	900
23	Litocit (Somente este nome comercial), dosagem: 1.080 mg (10 mEq), apresentação comprimido.	Caixa	40
24	Atacand HCT (Somente este nome comercial), comprimido contendo 16 mg + 12,5 mg.	Unidade	200
25	Artrodar (Somente este nome comercial), comprimido contendo 50 mg – caixa com 30 unidades	Caixa	90
26	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 250 mcg, apresentação pó para inalação oral, dispositivo inalador tipo Diskus, contendo 60 doses	Unidade	30
27	Xigduo XR (Somente este nome comercial), comprimido de liberação prolongada contendo 10 mg + 1.000 mg.	Unidade	400
28	Cetaphil Cream, apresentação creme dermatológico, embalagem contendo 453 g	Unidade	30
29	Allurene (Somente este nome comercial), comprimido contendo 2 mg – caixa com 28 unidades	Caixa	20
30	Carbonato de Cálcio, comprimido contendo 500mg.	Unidade	3.600
31	Bromocriptina, comprimido contendo 2,5 mg – caixa com 28 unidades	Caixa	40
32	Metilfenidato, comprimido contendo 36 mg.	Unidade	1.000
33	Ranibizumabe, solução injetável, 10 mg/mL.	Unidade	75
34	Mesalazina, dosagem: 800 mg, apresentação comprimido.	Unidade	800
35	Mesalazina, dosagem: 1,2 g XR (Liberação prolongada), apresentação comprimido.	Unidade	500
36	Azatioprina, dosagem: 50 mg, apresentação comprimido.	Unidade	500
37	Dorzolamida, dosagem: 20 mg/mL, apresentação solução oftálmica, frasco com 5 mL.	Unidade	50
38	Hidroxiureia, dosagem: 500 mg, apresentação cápsula.	Unidade	200
39	Castanha-da-Índia, dosagem: 100 mg, apresentação cápsula.	Unidade	500
40	Propatilnitrato, dosagem: 10 mg, apresentação comprimido.	Unidade	50.000
41	Sacubitril/valsartana (Entresto), dosagem: 49 mg + 51 mg, 100mg, apresentação comprimido revestido.	Unidade	500
42	Insulina lispro (Humalog), dosagem: 100 UI/mL, apresentação solução injetável, frasco-ampola com 10 mL.	Unidade	100
43	Insulina glargina, dosagem: 100 UI/mL, apresentação solução injetável, caneta descartável com 3 mL.	Unidade	100
44	Doxazosina + finasterida (Duomo HP), dosagem: 2 mg + 5 mg, apresentação comprimido.	Unidade	300

45	Fitas para dosagem de glicemia capilar - caixa com 50 unidades	Caixa	2.940
46	Abemaciclibe, dosagem: 150 mg, apresentação comprimido – COTA ME/EPP	Unidade	200
47	Ranibizumabe, solução injetável, 10 mg/ML – COTA ME/EPP	Unidade	25

Ressalta-se que parte dos itens listados possui indicação de fornecimento por nome comercial específico, em razão de determinações judiciais e/ou prescrições médicas individualizadas, devidamente registradas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, nas quais consta justificativa técnica para a não substituição por medicamento genérico ou similar

Observação: Para os itens 12 e 33 será aplicada reserva de cota de até 25% do quantitativo total para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias e legais previstas no edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada em banco de preços públicos e contratações similares de outros entes da Administração Pública, observando-se os critérios estabelecidos pela legislação aplicável, estando o mesmo devidamente anexado aos autos.

Conforme o referido relatório, o **valor global** estimado da contratação é de **R\$ 854.817,10 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)**, servindo exclusivamente como parâmetro para a análise de viabilidade econômica e para a definição do valor estimado do procedimento licitatório, não gerando obrigação de contratação imediata por parte da Administração.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos a serem adquiridos possuem natureza comum, podendo ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo amplamente comercializados por empresas do ramo farmacêutico.

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, legais e de habilitação compatíveis com o objeto, em consonância com as exigências constantes no edital de licitação e na legislação aplicável.

Nos casos em que houver indicação expressa de fornecimento por nome comercial específico, o atendimento deverá observar estritamente as determinações constantes em decisões judiciais ou prescrições médicas fundamentadas, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Quando os itens estiverem cotados por preço unitário, admite-se que a entrega ocorra em embalagens coletivas, tais como caixas ou kits, desde que a quantidade total de unidades entregues corresponda exatamente ao quantitativo solicitado e que seja mantida a rastreabilidade do preço unitário para fins de medição, controle e pagamento.

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS

- Os medicamentos deverão possuir registro válido junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

- Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na lista de medicamentos anexa ao processo;
- Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade mínimo exigido no edital;
- O armazenamento, transporte e acondicionamento deverão observar as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de distribuição.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos compatíveis com o objeto;
- Certidão de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, válida e atualizada, indicando o profissional farmacêutico responsável;
- Licenciamento sanitário da empresa expedido pelo órgão competente;
- Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela ANVISA;
- Autorização Especial de Funcionamento da ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/98 – SVS/MS;
- Comprovação de registro dos medicamentos junto ao Ministério da Saúde, quando exigível.

Os requisitos acima são indispensáveis para garantir a segurança, a qualidade dos medicamentos fornecidos e a capacidade técnica das empresas contratadas, estando alinhados às exigências constantes no edital que instruirá o procedimento licitatório.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição, armazenamento, distribuição e descarte de medicamentos podem gerar impactos ambientais relevantes, especialmente quando não observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras estão descritos na tabela a seguir:

Tabela 2 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

IMPACTO AMBIENTAL IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados	Possível contaminação do solo e dos recursos hídricos por princípios ativos farmacêuticos	Observância às normas sanitárias e ambientais vigentes; encaminhamento dos resíduos para empresas licenciadas; adoção de procedimentos internos para segregação e descarte adequado
Geração de resíduos sólidos (embalagens, frascos, caixas)	Aumento do volume de resíduos comuns e recicláveis	Incentivo à separação correta de resíduos; destinação adequada conforme legislação ambiental; priorização de reciclagem quando aplicável
Armazenamento inadequado de medicamentos	Perda de eficácia dos produtos e aumento do descarte por vencimento	Manutenção de condições adequadas de armazenamento, controle de estoque e validade; fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração

As medidas mitigadoras propostas visam reduzir ou eliminar os impactos ambientais decorrentes da contratação, assegurando que o fornecimento de medicamentos ocorra em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública vigentes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento dos itens evita a concentração do fornecimento em um único contratado, reduz riscos de desabastecimento, favorece a competitividade, respeita a lógica do mercado farmacêutico e está em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o parcelamento dos itens não se confunde com a forma de entrega, a qual poderá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da unidade de julgamento e da contratação por item.

Dessa forma, o parcelamento dos itens mostra-se técnica e economicamente adequado, contribuindo para a eficiência da contratação, a mitigação de riscos operacionais e a ampliação da competitividade do procedimento licitatório.

11.1. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Em atendimento ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, desenvolvimento econômico local e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), sempre que o objeto se mostrar divisível e tecnicamente viável.

Após análise técnica, constatou-se que os itens abaixo admitem divisão do quantitativo sem prejuízo à padronização, à segurança sanitária, à continuidade do fornecimento e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde:

- Item 12 – Abemaciclibe, dosagem: 150 mg, apresentação comprimido;
- Item 33 – Ranibizumabe, solução injetável, 10 mg/mL;

Para os referidos itens, será prevista no edital a existência de cota principal destinada à ampla concorrência e cota reservada, correspondente a até 25% do quantitativo total, exclusiva para ME/EPP, nos termos da legislação vigente.

A adoção da reserva de cotas não compromete o interesse público, não gera risco de desabastecimento e contribui para o fortalecimento das micro e pequenas empresas, em conformidade com a política pública de tratamento diferenciado e favorecido.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos à população, garantindo a manutenção dos tratamentos, o atendimento às demandas judiciais e a efetividade das políticas públicas de saúde.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e segurança no abastecimento da rede municipal de saúde.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à aquisição de medicamentos, com vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, renováveis nos termos e limites da legislação vigente, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por ser o modelo mais adequado para atender a demandas contínuas, recorrentes e parcialmente imprevisíveis, como aquelas relacionadas à assistência farmacêutica básica e ao cumprimento de ordens judiciais, permitindo maior flexibilidade administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Por meio da Ata de Registro de Preços, os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento e assegurando o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal.

A solução contempla a aquisição de medicamentos com especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por empresas devidamente habilitadas, com capacidade técnica comprovada e atendimento às exigências sanitárias e legais, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos entregues.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal, às políticas públicas de saúde e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE que a contratação é viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser analisada e autorizada pela autoridade competente.

Pinheiro Machado, 29 de janeiro de 2026.

Juliana Mendes da Silva
Agente Administrativo
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.648-2



15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo a continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

Pinheiro Machado, 29 de janeiro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeita Municipal
Mat. 63.799-8



SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

A série de preços utilizada para subsidiar a estimativa de custos foi coletada por meio da ferramenta Banco de Preços, a qual reúne informações de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades. Os valores apurados foram analisados e estão apresentados na seção Comprovações, servindo como referência para a avaliação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

ANÁLISE DA PESQUISA:

A análise de preços tem por finalidade verificar a exequibilidade da futura contratação, bem como aferir se os valores estimados se encontram compatíveis com aqueles efetivamente praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor global da contratação foi obtida a partir de pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, utilizando-se a metodologia da média de preços, com base em contratações públicas recentes de objetos equivalentes. Os dados analisados referem-se a valores praticados por órgãos públicos diversos, refletindo condições reais de mercado.

Da análise da série de preços coletados, não foram identificadas disparidades relevantes ou valores excessivamente destoantes que pudessem comprometer a confiabilidade da média adotada. Os preços unitários encontram-se distribuídos dentro de uma faixa compatível com o mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou subavaliação que inviabilizem a execução contratual.

Os valores estimados mostram-se exequíveis, portanto, conclui-se que o valor estimado da contratação está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, sendo adequado para subsidiar o procedimento licitatório, sem prejuízo à competitividade ou à execução regular do fornecimento.

COMPROVAÇÕES:

Esta pesquisa de preço foi conduzida na ferramenta Banco de Preços, conforme detalhes do relatório gerado no dia 29/01/2026 15:08:01, que pode ser acessado na íntegra através do link:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6nSvBpkoqAclBvPbBa6v%252bq%252f5nx629tbYhWyyCS8r3QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Pinheiro Machado, 29 de janeiro de 2026.

Juliana Mendes da Silva
Agente Administrativo
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.648-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7307-0646-5AA4-4213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-52) em 29/01/2026 16:18:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 30/01/2026 15:05:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/7307-0646-5AA4-4213>